

comissão de serviço na qualidade de Director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical do Professor Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em 2010-01-28. — O Director, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

202874297

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 2645/2010

Por despacho de 2 de Fevereiro de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Paulo Jorge da Silva Correia de Sá — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professor Catedrático do 2.º Grupo: Subgrupo B (Farmacologia) do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade, com efeitos a partir de 16.11.2009, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 285 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

“Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure* do Doutor Paulo Jorge da Silva Correia de Sá, como professor catedrático, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto

O Doutor Paulo Jorge da Silva Correia de Sá, entregou, tempestivamente, o Relatório de Actividade Pedagógica e Científica, para efeito de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

O conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, nos termos do Despacho N.º GR.02/10/2009 do Reitor da Universidade do Porto, designou os Doutores Joaquim Alexandre Ribeiro e Daniel Filipe de Lima Moura para emitirem os pareceres necessários para aquele efeito.

Em reunião de 16 de Setembro de 2009, do Plenário do conselho científico desta Escola, foi aprovado por unanimidade, entre todos os Professores Catedráticos ali presentes, a contratação do referido Docente como Professor Catedrático com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

Porto, 22 de Setembro de 2009. — A Vice-Presidente do conselho científico, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Gärtner*.”

Reitoria da Universidade do Porto, 2 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, (*José C. D. Marques dos Santos*).

202872052

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2646/2010

Considerando que nos termos do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, às instituições de ensino superior cabe aprovar normas que disciplinem as regras e prazos a observar na contratação por convite do pessoal especialmente contratado e respectivo regime de contratação;

Considerando que, nos termos do artigo 29 n.º 2 alínea *g*), dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, compete ao Reitor aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado;

Ao abrigo do disposto no artigo 62 dos Estatutos da UTL, determino:

1) A publicação no *Diário da República* do Regulamento Geral de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Univer-

sidade Técnica de Lisboa, o qual vai publicado em anexo e faz parte integrante do presente despacho;

2) O Regulamento Geral de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa, em anexo, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento regula o regime de contratação do pessoal docente especialmente contratado da Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

Artigo 2.º

Pessoal especialmente contratado

O presente Regulamento é aplicável à contratação para a prestação de serviço docente das individualidades referidas no artigo 3.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 3.º

Regime aplicável

1 — O presente regime pode ser regulamentado no âmbito de cada unidade orgânica pelo(s) órgão(s) estatutariamente competente(s).

2 — Os regulamentos a que se refere o número anterior são objecto de homologação pelo Reitor, a fim de, aferir da sua compatibilidade com o presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Do recrutamento

Artigo 4.º

Recrutamento de professores visitantes

1 — O recrutamento de professores visitantes efectua-se, por convite, de entre professores ou investigadores que em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros ou internacionais, ou em instituições científicas estrangeiras ou internacionais, exerçam funções em área ou áreas disciplinares análogas àquelas a que o recrutamento se destina, nos termos do artigo 14.º do ECDU.

2 — A proposta de convite de professores visitantes é apresentada pela estrutura interna interessada ao Presidente da unidade orgânica e fundamenta-se num relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, que deverá ter em atenção o *curriculum vitae* da individualidade a convidar e referir o período de contratação proposto e a categoria a que é equiparado por via contratual.

Artigo 5.º

Recrutamento de professores convidados

1 — O recrutamento de professores convidados efectua-se, por convite, de entre individualidades, nacionais ou estrangeiras, cuja reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional na área ou áreas disciplinares em causa esteja comprovada curricularmente.

2 — A proposta de convite de professores convidados é apresentada pela estrutura interna interessada ao Presidente da unidade orgânica, e fundamenta-se num relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, que deverá ter em atenção o *curriculum vitae* da individualidade a convidar e referir o período de contratação proposto.